



BANCO INDUSVAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71

NIRE 353.000.242-90

Código CVM: 20885

FATO RELEVANTE

Incorporação de Ações

O Banco Indusval S.A. ("Voiter" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), na Instrução CVM nº 358/2002 e no artigo 3º da Instrução CVM nº 565/2015 ("ICVM 565"), vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração aprovou, dentre outras, as seguintes matérias:

- (i) A estrutura da reestruturação societária descrita no Fato Relevante datado de 08 de junho de 2020; e
- (ii) A aprovação dos seguintes itens referentes à proposta de incorporação da totalidade de ações de emissão da Companhia por NK 031 Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado detida integralmente por Roberto de Rezende Barbosa, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 6º andar, conj. 63, CEP 01419-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.613.290/0001-00 ("Holding"), de modo a que a Companhia passe à condição de subsidiária integral da Holding ("Incorporação de Ações") e à proposta de alteração do estatuto social da Companhia: (a) a aprovação, *ad referendum* da assembleia geral, da proposta de Incorporação de Ações; (b) a aprovação, *ad referendum* da assembleia geral, da minuta do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações do Banco Indusval S.A. pela NK 031 Empreendimentos e Participações S.A.", a ser celebrado entre os órgãos de administração da Companhia e da Holding ("Protocolo e Justificação"); (c) a ratificação, *ad referendum* da assembleia geral, da escolha da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20 ("Empresa Avaliadora"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia a valor contábil em 31 de março de 2020, para fins da Incorporação de Ações ("Laudo de Avaliação"); (d) a aprovação, *ad referendum* da assembleia geral, do Laudo de Avaliação; (e) a aprovação, *ad referendum* da assembleia geral, do balanço contido nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao 1º trimestre de 2020 como base para o cálculo do valor do reembolso em caso de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia em razão da Incorporação de Ações; (f) a aprovação, *ad referendum* da assembleia geral, da proposta de alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia: (i) artigo 5º,

para refletir a conversão em ações das letras financeiras que haviam sido emitidas pela Companhia; e (ii) artigos 10 e 16, para reduzir de 2 para 1 o número de Vice-Presidentes do Conselho de Administração; e (g) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias constantes dos itens (a) a (f) acima, e sobre a autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Incorporação de Ações.

Nesse contexto, seguem abaixo as informações exigidas pela ICVM 565:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1. Qualificação da Companhia. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" sob o código nº 20885, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º (parte), 5º e 6º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.024.352/0001-71, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 353.000.242-90.

1.2. Descrição das atividades da Companhia. A Companhia atualmente desenvolve atividades de *holding*, controlando outras sociedades (inclusive o SmartBank), sendo também operacional, com a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de investimento), bem como operações de câmbio.

1.3. Qualificação da Holding. Para a qualificação da Holding, vide o início deste Fato Relevante.

1.4. Descrição das atividades da Holding. A Holding é companhia recém-constituída, sem operações e com objeto social de holding financeira.

2. Descrição e propósito da operação

Conforme antecipado em Fato Relevante datado de 08 de junho de 2020, a Incorporação de Ações compõe o conjunto de medidas que estão sendo tomadas pela Companhia visando à reorganização de suas operações ("Reorganização Societária").

A Reorganização Societária busca segregar as atividades atualmente desenvolvidas pela Companhia, com características e modelos distintos, em sociedades diferentes, permitindo que cada negócio possua seu próprio posicionamento estratégico, maior autonomia, agilidade, foco exclusivo dos respectivos gestores e orçamento independente, além de propiciar maior visibilidade e o desenvolvimento de relacionamentos em seus respectivos mercados de atuação.

A administração da Companhia acredita que a estrutura societária resultante da Reorganização Societária facilitará o entendimento de cada nicho de atuação da Companhia

de forma segregada, considerando os diferentes portfólios de ativos e serviços, riscos e retornos, e eventuais necessidades futuras de capital.

A Incorporação de Ações constitui uma das etapas da Reorganização Societária e viabiliza a migração da base acionária da Companhia para a Holding. Após a implementação da Incorporação de Ações, no âmbito da Reorganização Societária, haverá (i) a segregação de determinados ativos de menor liquidez e passivos, por meio de uma cisão parcial da Companhia em uma nova sociedade, a ser detida 100% pela Holding ("Banco Cindido"), (ii) a transferência da participação da Companhia no SmartBank para a Holding, e (iii) a realização de um aumento de capital na Companhia, cujo valor será de até R\$ 100 milhões, com garantia de subscrição e integralização pelo acionista controlador de, pelo menos, R\$ 90 milhões, o qual será oportunamente definido, de acordo com as necessidades regulatórias e outras pertinentes à sua operação.

Ao final da Reorganização, a Holding deterá (i) 100% das ações de emissão da Companhia, (ii) 100% das ações de emissão do Banco Cindido e (iii) 98,19% das ações de emissão do SmartBank.

Além das aprovações societárias aplicáveis, a consumação da Incorporação de Ações está sujeita ao cumprimento das seguintes condições: (i) a liquidação da oferta pública para aquisição das ações da Companhia a ser lançada pelo acionista controlador da Companhia, no âmbito da saída do Nível 2 ("OPA"), aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de julho de 2020, nos termos dos artigos 9º, parágrafo 2º, e 11, inciso IX do estatuto social do BI&P, e da Seção XI, item 11.3 do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa; (ii) a autorização do Banco Central do Brasil ("BACEN"); e (iii) eventuais outras autorizações de terceiros, incluindo credores, conforme previsões contratuais aplicáveis.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Os benefícios esperados com a Reorganização Societária estão descritos no item 2 acima.

A administração da Companhia estima que os custos, para a Companhia, de realização da Incorporação de Ações, serão de, aproximadamente, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias, publicações e demais despesas relacionadas.

Com a Incorporação de Ações, uma vez que a Holding não terá registro de emissora perante a CVM e suas ações não estarão admitidas a negociação na B3, as atividades da Holding não estarão sujeitas às regras e à supervisão da CVM e da B3. Da mesma forma, as opções disponíveis aos acionistas da Holding para alienar suas ações (risco de falta de liquidez) serão reduzidas pelo fato de as ações da Holding não estarem admitidas a negociação na B3.

4. Relação de substituição das ações

Adicionalmente, conforme termos e condições do Protocolo e Justificação, com a consumação da Incorporação de Ações serão emitidas, em favor dos acionistas da Companhia, novas

ações ordinárias e preferências de emissão da Holdings, em substituição às ações de emissão da Companhia anteriormente de sua titularidade. O número de novas ações ordinárias e novas ações preferenciais emitidas pela Holding, a ser atribuído aos acionistas da Companhia, será baseado na relação de troca da Incorporação de Ações ("Relação de Troca").

A Relação de Troca corresponderá a 1 (uma) ação ordinária de emissão da Holding por cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Holding por cada 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, sem fração de ações. Não haverá, portanto, diluição de acionistas da Companhia na Incorporação de Ações e as ações da Holding após a Incorporação de Ações serão distribuídas entre os mesmos acionistas na exata mesma proporção.

5. Critério de fixação da relação de substituição

A Relação de Troca foi fixada de forma a permitir a migração da base acionária da Companhia para a Holding, sem diluição dos acionistas da Companhia, uma vez que a Holding é sociedade recém-constituída e não-operacional.

6. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Conforme indicado no item 2 acima, a consumação da Incorporação de Ações está sujeita à obtenção de autorização do BACEN.

7. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Apesar de ser 100% detida pelo acionista controlador da Companhia, a Holding é sociedade recém-constituída e não-operacional, motivo pelo qual a Relação de Troca foi fixada de forma a permitir a migração da base acionária da Companhia para a Holding, sem diluição dos acionistas da Companhia.

Dessa forma, conforme recentes entendimentos da CVM já demonstrados em consultas formuladas em operações societárias análogas à presente, não se aplica a elaboração de laudos de avaliação dos patrimônios das companhias envolvidas a preços de mercado, previstos no artigo 264 da Lei das S.A.

8. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

De acordo com o disposto nos artigos 252, § 2º, e 137, § 1º, da Lei das S.A, em decorrência da Incorporação de Ações, será garantido o direito de retirada aos acionistas da Companhia e da Holding que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária pertinente, desde que manifestem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 dias contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações. Considerando que o único acionista da Holding já

manifestou sua renúncia ao seu Direito de Retirada em decorrência da Incorporação de Ações, faz-se referência apenas ao exercício do direito de recesso pelos acionistas dissidentes da Companhia.

A importância a ser paga a título de reembolso do valor das ações foi calculada com base no valor patrimonial contábil da ação ordinária ou preferencial da Companhia, conforme balanço patrimonial contido nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao 1º trimestre de 2020, o qual será submetido à aprovação da assembleia geral da Companhia para sua utilização para fins de cálculo do valor de reembolso, equivalente a R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por ação ordinária ou preferencial, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

9. Outras informações relevantes

Como consequência da Incorporação de Ações, a base acionária da Companhia será migrada para a Holding, uma companhia de capital fechado, cujas ações não serão admitidas a negociação na B3. Dessa forma, os acionistas da Companhia devem atentar-se para as oportunidades de liquidez que estão sendo oferecidas no âmbito da Reorganização Societária, a saber a OPA e o exercício do direito de recesso decorrente da Incorporação de Ações.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a evolução da Reorganização Societária.

São Paulo, 27 de julho de 2020

CARLOS ANDRE HERMESINDO DA SILVA

Diretor de Relações com Investidores